



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –

SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PRÉ - PROJETO DE LEI Nº 007/2025

“Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede municipal de ensino, alterando a forma de eleição para diretores e vice-diretores das escolas municipais, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal Edson Hugo Manoeira, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a escolha dos diretores e vice-diretores das escolas da rede pública municipal de ensino será realizada por meio de eleição direta, com voto secreto, envolvendo a comunidade escolar.

Art. 2º - Participarão do processo eleitoral:

- I – os servidores efetivos lotados na respectiva unidade escolar;
- II – os professores e funcionários administrativos em exercício na escola;
- III – os pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados e frequentes na unidade escolar.

Art. 3º - Cada eleitor terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 4º - A eleição ocorrerá em data definida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as seguintes diretrizes:

- I – ampla divulgação do processo eleitoral na comunidade escolar;
- II – inscrição de chapas compostas por diretor e vice-diretor;
- III – acompanhamento do processo por comissão eleitoral paritária, formada por representantes da escola, dos pais e da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Serão considerados eleitos o diretor e vice-diretor da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Art. 6º - O mandato dos eleitos será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ
DA SILVA**

Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIZ DA SILVA
DN: cn=ANDRÉ LUIZ DA SILVA,
o=CÂMARA MUNICIPAL, ou=CÂMARA MUNICIPAL,
email=cmsabaudiapr@gmail.com, c=BR
Dados: 2025.11.03 16:45:13 -03'00'

Sabáudia, 03 de novembro de 2025.

André Luiz da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –

SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 027/2025

O presente pré-projeto de lei tem como objetivo ampliar a participação da comunidade escolar no processo de escolha dos gestores das escolas municipais de Sabáudia.

Atualmente, o voto é restrito aos profissionais da educação, o que limita o exercício da gestão democrática, princípio previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Ao permitir que os pais e responsáveis pelos alunos participem do processo eleitoral, reforça-se o vínculo entre a escola e a família, fortalecendo o controle social e a corresponsabilidade pela qualidade da educação pública.

Dessa forma, a medida busca promover maior transparência, representatividade e legitimidade na escolha dos dirigentes escolares, tornando a gestão educacional mais próxima da comunidade que ela serve.

Sala das Sessões, ao quarto dia de novembro de dois mil e vinte cinco.

**ANDRÉ LUIZ
DA SILVA**

Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIZ
DA SILVA
DN: cn=ANDRÉ LUIZ DA SILVA, o=CÂMARA
MUNICIPAL, ou=CÂMARA MUNICIPAL,
email=cmsabaudiapr@gmail.com, c=BR
Dados: 2025.11.03 16:45:44 -03'00'

André Luiz da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia